



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188/0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, Centro, CEP: 98.270-000 – Pejuçara/RS.

2 – CONTRATADA

LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.934.959/0001-60, com endereço à Rua Dr. Barcelos, nº 1.135, salas 202 e 203 – Centro, Canoas/RS

3 – OBJETO

Contratação de Empresa para elaboração de Avaliação Atuarial 2022, referente ao encerramento do exercício 2021 do Regime Próprio de Previdência Social de Pejuçara, de modo a atender as disposições da Portaria N°464/2018 publicada pelo Ministério da Fazenda.

4 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão realizados entre os meses de outubro 2021 a março de 2022, compreendendo:

- a) Avaliação atuarial de encerramento do exercício;
- b) Apuração da duração do passivo;
- c) Apuração de balanço de ganhos e perdas atuariais;
- d) Análise da sensibilidade do passivo atuarial;
- e) Avaliação do custo administrativo;
- f) Estudo de viabilidade do plano de custeio;
- g) Assessoria via e-mail, telefone ou vídeo conferência;

5 – DO PREÇO

O valor para a contratação dos serviços é de 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais).

6 - DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03.002 Fundo de Seguridade Social

Manutenção do Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

3.3.90.39.05.00.00 - 4146 Serviços Técnicos Profissionais

Fonte: 50 RPPS

Desdobramento: 410 Recursos Vinculados ao RPPS

8 – AMPARO LEGAL

Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

9 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- a) Pedido de Contratação,
- b) Proposta da Contratada.

10 – JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender as disposições da Portaria Nº464/2018 do Ministério da Fazenda, que estabelece normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

Para o cumprimento destas disposições, e em especial ao Art. 3º da referida portaria: deverão ser realizadas avaliações atuariais anuais com data focal em 31 de dezembro de cada exercício, coincidente com o ano civil, que se refiram ao cálculo dos custos e compromissos com o plano de benefícios do RPPS, cujas obrigações iniciar-se-ão no primeiro dia do exercício seguinte.

Assim, é necessário a elaboração da Avaliação Atuarial 2022, referente ao encerramento do exercício de 2021, por empresa especializada, que disponha dos recursos e profissionais adequados, e experiencia no mercado.

Foi elaborada pesquisa de preços entre empresas especializadas, e a proposta de menor valor foi apresentada pela empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

11 – RESOLUÇÃO

Presentes os pressupostos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, resolvo considerar **DISPENSÁVEL** a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente Termo, e encaminhar o processo para a deliberação da autoridade superior para, considerando que nada obste, ratifique-o.

Pejuçara/RS, 26 de outubro de 2021.

FRANCIELI GELATTI BASSO
Secretária de Administração